

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>	NP: m4cl1q45 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 14/06/2023 Projeto de lei complementar nº 46/2023 Protocolo nº 6466/2023 Processo nº 2292/2023	
<b>Autor:</b> Dep. Beto Dois a Um <b>Coautor(es):</b> Dep. Eduardo Botelho		

**Altera dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 359, de 27 de Maio de 2009 que dispõe sobre a Criação da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, com a inclusão de Campo Verde.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criada a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC, que constitui nova unidade de organização regional do Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes municípios, Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Acorizal, Chapada dos Guimarães e Campo Verde."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposta de inclusão do município de Campo Verde à Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, por meio da alteração da Lei Complementar Estadual nº 359/2009, tem como objetivo promover uma maior integração e desenvolvimento regional, considerando as características geográficas, socioeconômicas e demográficas da região.

Campo Verde, município localizado em Mato Grosso, tem apresentado um crescimento populacional e urbano expressivo nos últimos anos. Além disso, possui uma forte interdependência econômica com os demais municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, especialmente no que se refere às atividades agropecuárias, agrícolas e industriais.



A inclusão de Campo Verde na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá trará diversos benefícios tanto para o município em questão quanto para os demais já integrantes da região. Em termos de planejamento urbano, a integração permitirá uma melhor coordenação das políticas de ordenamento territorial, infraestrutura e serviços públicos, evitando problemas como a expansão desordenada, falta de acesso a serviços essenciais e desequilíbrios no desenvolvimento urbano.

Além disso, a inclusão de Campo Verde proporcionará uma maior articulação e cooperação entre os municípios da região, fortalecendo a economia local e regional. A troca de experiências, a integração de cadeias produtivas e a promoção de investimentos conjuntos contribuirão para o desenvolvimento sustentável e a geração de empregos e renda para a população.

Do ponto de vista social, a inclusão de Campo Verde na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá facilitará a articulação das políticas públicas nas áreas de educação, saúde, segurança, cultura e assistência social. A oferta de serviços de qualidade será ampliada, beneficiando não apenas os habitantes de Campo Verde, mas também os moradores de toda a região metropolitana.

Portanto, a presente proposta de inclusão de Campo Verde à Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá tem como finalidade promover o desenvolvimento integrado e sustentável da região, fortalecendo os laços de cooperação entre os municípios e proporcionando melhores condições de vida para a população.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Junho de 2023

**Beto Dois a Um**  
Deputado Estadual

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual